



## PREGÃO N.º 067/2023

Sistema Registro de Preços

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de julho de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 067/2023** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 4760/2023** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e suas alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS CENTRO E AVELAR PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2023 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br))

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:



3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

**3.1.2 - Entende-se por documento credencial:**

**a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.**

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:**

**a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.**

**b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.**

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou



por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

|                                                                                     |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023<br>RAZÃO SOCIAL | ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023<br>RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e em percentual de desconto, pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de desconto poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo desconto que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficarà a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.



5.8 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.9 - A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### **6.2.3 Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos



- (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
  - c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
  - d) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).

#### **6.2.4 - Qualificação Técnica**

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

#### **6.2.5 – Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição .

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3 – Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

### **7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipomenor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será



considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de menor preço, apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual, aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e



seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um maior desconto.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II



- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Declaração de inexistência de débitos perante o Município de Paty do Alferes – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Propostas de Preços – Anexo XI

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

## 16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## 18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1-O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.2 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4–O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.5 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

## 19 –DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

## 21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.



21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

***Município de Paty do Alferes***

***Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes***

***CNPJ: 31.844.889/0001-17***

**Paty do Alferes, 05 de junho de 2023.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**P R E G Ã O N.º 067/2023**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO II**

**P R E G ã O N.º 067/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**  
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 067/2023, Processo Administrativo de n.º 4760/2023.

Paty do Alferes,      de      de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO III**

**P R E G Ã O N.º 067/2023**

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 067/2023, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS CENTRO E AVELAR PELO PERÍODO DE 12 MESES**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO IV

### PREGÃO N.º 067/2023

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 067/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,      de      de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**P R E G Ã O N.º 067/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 067/2023 a se realizar no dia xx/xx/xxx** nesta Prefeitura, às **xx:xx horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2023

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 067/2023

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial nº xxx/2023, processo nº4760/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS CENTRO E AVELAR PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – O prazo da contratação será conforme a demanda apresentada pelos CRAS Centro e Avelar, com prazo de 10 (dez) dias corridos para o fornecedor entregar a quantidade solicitada, conforme comunicação da nota de empenho.

2.1.2 – O local de entrega dos itens deverão ocorrer nos seguintes endereços, conforme o caso, Rua do Recanto, nº 46, Centro, Paty do Alferes/RJ e Rua Manoel Vieira Muniz, nº 11, Avelar, Paty do Alferes/RJ, em horário compreendido entre das 9:00h às 15:00h, em dia a combinar com a unidade.

2.1.2 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

#### **3 - VIGÊNCIA**



3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### **4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 067/2023, Processo nº 4760/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### **5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### **6 –DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7 -OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto, em conformidade com o termo de referência.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros, em conformidade com o termo de referência.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal



**ANEXO VIII**

1



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

PMPA \* Fls. 06  
PROCESSO N.º 1760123  
RUBRICA  
MAY

**TERMO REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Constituem objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (**CESTA BÁSICA**) para atender às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS através da concessão de Benefício Eventual diante de situação de vulnerabilidade social temporária e/ou emergencial **através de certame licitatório sistema registro de preços** e seguindo orientações da Lei Municipal nº 2.575/2019 de benefícios eventuais.

**2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO**

2.1 – Os benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social, de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas. É uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestada aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.2 – Trata-se o presente, de justificativa para a aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação de Cestas Básicas para suprir as necessidades de alimentação básica das famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, relativos a alimentação, que será concedido mediante avaliação de técnicos de nível superior, vinculados aos equipamentos municipais de Assistência Social, em conformidade com os critérios estabelecidos no Plano Plurianual de Assistência Social e na Lei Municipal nº 2575, de 11 de julho de 2019, que aprova a regulamentação da concessão de benefícios eventuais.

A presente aquisição, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação se justifica com intuito de atender às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando assegurar aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco o atendimento ao usuário em se encontra na situação decorrente de carência alimentar, onde a quantidade solicitada foi baseada nos atendimentos realizados no anos de 2021 e 2022.

Destacamos que no ano de 2021 e 2022 realizamos o certame de forma de pregão presencial com entregas parceladas, onde os CRAS realizam o cadastro e o acompanhamento as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária e emergencial. Nesses 02(dois) anos mencionados foram atendidas 2.500 famílias entre o CRAS Avelar e CRAS Centro.

Taisane da Costa Proga  
Mat. 1003/02

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

Jeanne Vansete Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02

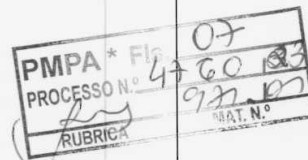


Para cálculo estimado para os próximos 12 meses, fizemos uma amostragem de pesquisa de **Maio/2022 a Maio/2023**, para chegarmos a base de cálculos de famílias que se encontram cadastradas e outras que possam surgir, uma vez que o benefício eventual para (cestas básicas) é uma demanda espontânea. Nessa amostragem foi destacada a quantidade 278 famílias cadastradas com 1 a 3 membros e quantidade 109 famílias cadastradas de 4 a mais membros, totalizando assim uma quantidade estimada 4.650 cestas básicas.

Ressaltamos a importância desse levantamento de famílias cadastradas com número de membros por famílias, para especificarmos melhor como esta sendo o perfil das referidas famílias que procuram os Centro de referências para buscar ajuda em sentido de carência de alimentação temporária e emergencial.

**Cumpramos destacar que esta solicitação visa à garantia dos DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, considerando que os Benefícios eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social.**

| Item | Unidade | Especificação resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade | Setor  |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 1    | Unidade | <p>Cesta Básica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ 02 kg Açúcar, tipo refinado, pacote com 01 kg.;</li><li>➤ 01 pct. Arroz, tipo 1, pacote com 5 kg.;</li><li>➤ 01 emb. Biscoito salgado, tipo cream cracker, c/3 pacotes de 400g;</li><li>➤ 01pct. Café torrado, moído, empacotado á vácuo, acondicionado em pacote com 500g.;</li><li>➤ 01 pct leite em pó instantâneo integral com 400g;</li><li>➤ 01 sachê. molho de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340g.;</li><li>➤ 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fino, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacote com 1 kg.;</li><li>➤ 02 kg. Feijão preto, tipo 1, pacote de 1 kg.;</li><li>➤ 01 pct. Fubá de milho, acondicionado em pacote com 1 kg.;</li><li>➤ 01 unid. Macarrão, tipo espaguete, em pacote de 1kg.;</li><li>➤ 01 unid. Óleo comestível a base de soja, refinado, em garrafa de 900ml;</li><li>➤ 01 pcts. Papel higiênico, picotado, cor branca, folha simples, de 1ª. qualidade, medindo 10 cm de largura, pacote acondicionado em rolo medindo 30 metros,</li></ul> | 3.336      | SOCIAL |



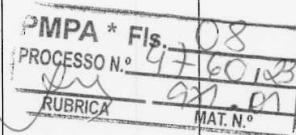
*Paty do Alferes*  
Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726

*Paty do Alferes*  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02



|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |
|---|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|   |         | <p>pct. com 04 rolos.;</p> <p>➤ 01 unid. Sabonete, sólido, perfumado, acondicionado em embalagem de 90g, cada sabonete.;</p> <p>01 kg. Sal, tipo refinado, iodado, acondicionado em pacote com 01kg.;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |
| 2 | Unidade | <p>Cesta Básica, contendo:</p> <p>➤ 07 kg Arroz , tipo 1, pacote com 01 kg.;</p> <p>➤ 05 kg Açúcar refinado, pacote de 1 kg;</p> <p>➤ 03 kg feijão preto, acondicionado pacote de 1 kg;</p> <p>➤ 02 kg macarrão espaguete, acondicionado em pacote de 1 kg;</p> <p>➤ 01 kg fubá, acondicionado pacote de 1 kg;</p> <p>➤ 01 kg farinha de mandioca, acondicionado em pacote de 1 kg.</p> <p>➤ 02 Unidades óleo de soja, acondicionado em garrafa de 900ml;</p> <p>➤ 02 pacotes de leite em pó instantâneo integral de 400gr cada;</p> <p>➤ 02 sachê molho tomate de 340gr cada;</p> <p>➤ 02 kg sal refinado;</p> <p>➤ 02 pacote de pó de café de 500gr cada;</p> <p>➤ 01 emb. Biscoito salgado, tipo cream cracker, c/3 pacotes de 400g;</p> <p>➤ 02 pcts. Papel higiênico, picotado, cor branca, folha simples, de 1ª. qualidade, medindo 10 cm de largura, pacote acondicionado em rolo medindo 30 metros, pct. com 04 rolos.;</p> <p>➤ 02 unid. Sabonete em barra, sólido, perfumado, acondicionado em embalagem de 90g, cada sabonete.;</p> | 1.314 | SOCIAL |



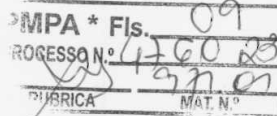
### 3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

  
Prefeito do Município

Rua do Recanto , n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257102



#### 4 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

4.1 - O prazo da contratação será conforme a demanda apresentada pelos CRAS Centro e Avelar, com prazo de 10 dias corridos para fornecedor entregar a quantidade solicitada conforme comunicação de nota de empenho.

4.2 - O local de entrega dos itens será nos seguintes endereços:

1- Rua do Recanto, 46 – Centro - Paty do Alferes/RJ.

2- Rua Manoel Vieira Muniz, nº 11 – Avelar – Paty do Alferes/RJ.

4.3 – O horário de entrega dos itens deverá acontecer no horário compreendido 09:00 as 15:00h, em dias a combinar com cada unidade.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.3 - Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a entrega dos produtos.

5.4 - Acompanhar a execução da entrega e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.5 – Fornecer as instruções necessárias à entrega e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas.

5.6 – Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7 – Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução da entrega, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela **CONTRATANTE** ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

5.8 – Emitir, através de correio eletrônico informado pela **CONTRATADA**, autorização de fornecimento dos materiais, bem como o local de entrega dos mesmos.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Correrão às expensas da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.

6.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

Manoel da Costa Praga  
Mat. 1003102

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

Manoel Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Diretoria de Habitação  
Mat. 1257102



PMPA \* Fls. 10  
PROCESSO N.º 476023  
RUBRICA M 97/01

5

6.3 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Paty do Alferes, 29 de Maio de 2023.

  
JEANNE MARISETTE TEIXEIRA BERNARDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
HABITAÇÃO

  
Carlos Costa Praga  
Mat. 1003102

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257102



**ANEXO IX**

P R E G Ã O N.º 067/2023

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

: 67/2023  
**Processo:** 4760/2023  
**Data:** 04/07/2023 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 14924/2023  
**Nº da compra:** 11461/2023

**PLANILHA DE VALORES**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT.   |
|------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
| 1    | 3336  | UNIDADE | CESTA BÁSICA<br><br>RESUMO: 5KG ARROZ TIPO 1, 02KG AÇÚCAR REFINADO , 500G PÓ CAFÉ, 02KG FEIJÃO PRETO, 01 KG MACARRÃO ESPAGUETE,01 KG FUBÁ, 01 GARRAFA ÓLEO 900ML , 01 KG FARINHA MANDIOCA,01KG SAL , 01 SACHÊ MOLHO TOMATE 340GR , 01 EMB BISCOITO TIPO CREAM CRACKER C/ 3 PACOTES DE 400G,01 PCT DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL 400G, 01 UND SABONETE 90G, 01 EMB PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30MTS.                                                                                             |       | 123,74    | 412.796,64 |
| 2    | 1314  | UNIDADE | CESTA BÁSICA 2<br><br>RESUMO: CESTA BÁSICA CONTENDO SEGUINTE<br>ITENS: 7KG ARROZ TIPO 1, 5 KG AÇÚCAR REFINADO, 3 KG FEIJÃO PRETO, 02KG MACARRÃO ESPAGUETE, 1 KG FUBÁ , 1KG FARINHA MESA, 02 GARRAFAS ÓLEO DE SOJA 900ML, 02 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL 400G, 02 SACHÊ MOLHO TOMATE 340G, 02 KG SAL, 1 EMBALAGEM DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 3 PACOTES DE 350G, 02 PACOTES PÓ DE CAFÉ DE 500G, 2 PACOTES PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 MTS , 02 SABONETES EM BARRA DE 90G. |       | 213,75    | 280.867,50 |
|      |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | TOTAL     | 693.664,14 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

: 67/2023  
Processo: 4760/2023  
Data: 04/07/2023 às 11:00  
Solic. de Compra: 14924/2023  
Nº da compra: 11461/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 67/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------|
| 1    | 3336  | UNIDADE | CESTA BÁSICA<br><br>RESUMO: 5KG ARROZ TIPO 1, 02KG AÇÚCAR REFINADO , 500G PÓ CAFÉ, 02KG FEIJÃO PRETO, 01 KG MACARRÃO ESPAGUETE,01 KG FUBÁ, 01 GARRAFA ÓLEO 900ML , 01 KG FARINHA MANDIOCA,01KG SAL , 01 SACHÊ MOLHO TOMATE 340GR , 01 EMB BISCOITO TIPO CREAM CRACKER C/ 3 PACOTES DE 400G,01 PCT DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL 400G, 01 UND SABONETE 90G, 01 EMB PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30MTS.                                                                                           |       |           |          |
| 2    | 1314  | UNIDADE | CESTA BÁSICA 2<br><br>RESUMO: CESTA BÁSICA CONTENDO SEGUINTES ITENS: 7KG ARROZ TIPO 1, 5 KG AÇÚCAR REFINADO, 3 KG FEIJÃO PRETO, 02KG MACARRÃO ESPAGUETE, 1 KG FUBÁ , 1KG FARINHA MESA, 02 GARRAFAS ÍLEO DE SOJA 900ML, 02 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL 400G, 02 SACHÊ MOLHO TOMATE 340G, 02 KG SAL, 1 EMBALAGEM DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 3 PACOTES DE 350G, 02 PACOTES PÓ DE CAFÉ DE 500G, 2 PACOTES PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 MTS , 02 SABONETES EM BARRA DE 90G. |       | TOTAL     | 0,00     |